



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Comunicação Social

DESPACHO

ASCOM/MS

Brasília, 22 de agosto de 2022.

À Coordenação Geral de Material e Patrimônio - CGMAP

Assunto: Resposta aos requerimentos de informações - licitação de Comunicação Digital.

Em atenção ao Despacho CGMAP (0028766633), que trata dos Pedidos de Esclarecimentos (0028240569), esta Ascom tem a esclarecer:

PEDIDO 11 (0028240569):

1. Para aferir a data de validade da documentação que será entregue há uma informação dúbia quanto à entrega da habilitação: O item 11.1 do edital (p. 4) afirma que os documentos de habilitação deverão ser entregues apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, em dia, hora e local previstos na convocação de sessão a ser realizada para esse fim, ou seja, o item pressupõe a inversão das fases de habilitação e classificação. Contudo, na alínea "c" do item 20.2 (p. 13), o edital aduz que o invólucro n.º 1, que contém os documentos de habilitação, deverá ser entregue na primeira sessão pública que será realizada no dia 15/08/2022, data em que haverá o julgamento da fase de habilitação, em contraposição ao item 11.1. Frente à contradição verificada, questiona-se: os documentos de habilitação deverão ser entregues na primeira sessão da licitação, no dia 15/08, ou deverão ser entregues em sessão específica, a ser designada futuramente, após o julgamento das propostas técnicas e de preços?

Resposta: Nos destaques apresentados estão abordados dois momentos distintos; deste modo, não há o que se falar em contradição: o primeiro momento se dá na apresentação e entrega dos documentos de habilitação e invólucros, conforme estabelecido em edital; em outro momento, o julgamento final das propostas e consequente resultado das classificadas, para nova verificação de habilitação.

2. O edital, na página 69, prevê: "1.2.7. Os textos do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.1.1.2 e no subitem 18.2.1 do Edital." Ocorre, contudo, que não existem os subitens 12.1.1.2 e 18.2.1 no edital. Quais seriam os itens corretos?

Resposta: Trata-se de um erro material, portanto, na primeira citação "para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.1.1.2, deve-se considerar alínea 'c' do subitem 1.2.2 do apêndice II, e onde se lê subitem 18.2.1, leia-se subitem 1.2.8 do apêndice II.

Atendidos os apontamentos encaminhados, informa-se que os esclarecimentos 12 e 13 (0028372368/0028729865) serão respondidos o mais breve possível. Nesse sentido, restitua-se o processo para continuidade dos procedimentos necessários junto aos interessados.

Atenciosamente,

VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE
Coordenador de Imprensa



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Melo Barbosa Leite, Coordenador(a) de Imprensa**, em 23/08/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028783958** e o código CRC **326CFBCF**.

Referência: Processo nº 25000.077538/2021-76

SEI nº 0028783958